



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacuípe

1

Terça-feira • 27 de Abril de 2021 • Ano II • Nº 1080

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Iacuípe publica:

- **Decreto N° 072/2021, de 27 de Abril de 2021** - Dispõe sobre prorrogação do prazo para pagamento da taxa de fiscalização de funcionamento – TFF, prevista no Art. 141, da lei municipal nº 034/2017, de 30 de abril para 30 de maio, no exercício de 2021 e da outras providências.



## Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

## Modernidade Transparência



## Decretos



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 072/2021**

**DE 27 DE ABRIL DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO – TFF, PREVISTA NO ART. 141, DA LEI MUNICIPAL Nº 034/ 2017, DE 30 DE ABRIL PARA 30 DE MAIO, NO EXERCÍCIO DE 2021 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IAÇU, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, e com atenção no Código Tributário e de Rendas Municipal e demais disposições legais vigentes e,

CONSIDERANDO os efeitos negativos da pandemia pelo COVID-19 (Coronavírus) na economia do município de laçu;

CONSIDERANDO que o município de laçu está sendo afetado pela estiagem desde o mês janeiro de 2021, estendendo-se por todo o município, situação que também afeta a vida e a renda dos munícipes e comércio em geral;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica decretado a prorrogação do prazo para pagamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento – TFF, prevista no art. 141, da Lei Municipal nº 034/ 2017, de 30 de abril para 30 de maio, no exercício de 2021.

Art. 2º De acordo com o estabelecido no artigo 1º desse decreto, altera-se o Calendário Fiscal do Município, Decreto nº 009/ 2018, apenas para o ano de corrente, levando-se em conta as considerações anteriores.

Art. 3º O descumprimento dessa e de quaisquer outras obrigações tributárias implicará na incidência dos acréscimos legais decorrentes da mora do

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, laçu – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com



PREFEITURA DE  
**IAÇU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU  
GABINETE DO PREFEITO**

contribuinte, ficando tais débitos sujeitos à inscrição em Dívida Ativa, observando as normas que regem o processo administrativo tributário.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO DE IAÇU-BA, 27 DE ABRIL DE 2021.**

NIXON DUARTE MUNIZ FERREIRA

**Prefeito Municipal**

Avenida Manoel Justiniano Moura Medrado, s/n, Iaçu – BA  
TEL: 075 3325-2175 FAX: 075 3325-3254  
CNPJ: 13.889.993.0001-46 – CEP:46860-000  
E-mail: gabineteiacu21@gmail.com